



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça da Paraíba
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 34, de 06 de abril de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 211 de 2015, nos termos de seu Art. 8º e, objetivando modernizar o modelo de gestão e governança de tecnologia da informação do Tribunal de Justiça da Paraíba, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico de Tecnologia da Informação – CTTI, no âmbito do Poder Judiciário da Paraíba, com o objetivo de elaborar planos táticos e operacionais alinhados ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, análise técnica de demandas, acompanhamento da execução de planos, projetos e ações que envolvam tecnologia da informação.

Art. 2º O CTTI compor-se-á dos seguintes membros:

I – Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues, Diretor de Tecnologia da Informação;

II – José Teixeira de Carvalho Neto, Gerente de Sistemas;

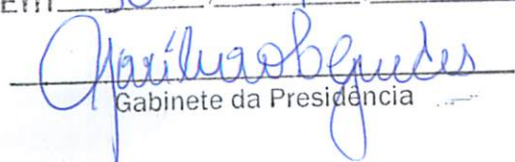
III – Diego Cananéa Nóbrega de Azevedo, Gerente de Suporte;

IV – Halisson Judson Rodrigues de Matos Torres, Gerente de Desenvolvimento de TI;

V – Gilson de Sousa Melo, Gerente de Atendimento de TI;

Publicado no diário da Justiça

Em 10 / 04 / 17


Gabinete da Presidência



§ 1º Os membros do CTTI serão auxiliados por um corpo técnico, formado por servidores lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação e selecionados pelo Diretor de Tecnologia da Informação.

§ 2º O CTTI será presidido pelo Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Compete ao CTTI:

I – Análise técnica das demandas de tecnologia da informação com o objetivo de aferir viabilidade técnica para o atendimento observando os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI;

II – Elaborar planos táticos e operacionais alinhados ao PDTI para a gestão das atividades da Diretoria de Tecnologia da Informação;

III – O CTTI deverá, sempre que houver necessidade de decisões na área de tecnologia da informação no âmbito deste Tribunal, auxiliar os órgãos diretivos do Tribunal, as Comissões Permanentes e Comitês temáticos.

IV – Propor projetos e ações que proporcionem a efetividade dos serviços de tecnologia da informação no âmbito deste Tribunal com ênfase a necessidade de serviços que envolvam a área judicial;

V – Acompanhar o planejamento e a execução dos projetos e ações do PDTI;

VI – Monitorar o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos no PETI;

Art. 3º As reuniões do CTTI serão convocadas pelo presidente do Comitê, pelo menos uma vez por mês, facultadas outras convocações que entender necessárias;


Desembargador **João de Brito Pereira Filho**
Presidente